



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de abril de 2025

08 Páginas / Ano 9 / Edição nº 905



DECRETOS

DECRETO nº. 667/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04645/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Zelador junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do Serviço de Limpeza da UBS Rubens Simões, na zona rural,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ZELADOR, senhora ALESSANDRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.245-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-90, matriculada sob nº. 936, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 668/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04642/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela Coordenação da Recepção da UBS Dr. Domingos Cunha,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora AMANDA DANIELLE MACHADO DE MELLO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.200-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-21, matriculada sob nº. 4.421, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 669/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04911/2025,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especializada: "A gratificação do professor do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandários com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salões de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor da Classe 1 (unidade) da Nível A, para cada formada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função".

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CLAUDETTE PEDROSO DOS SANTOS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.078-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-24, matriculada sob nº. 6.393, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mas função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 17 de março de 2025.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 670/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04777/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pelas Salas de Emergência da Atenção Primária em Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, senhora GISELE DO CARMO CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.180-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-36, matriculada sob nº. 6.435, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 671/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04945/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pelo controle de estoque e validade dos medicamentos ambulatoriais da UBS Dr. Domingos Cunha,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, senhora GISELE DO CARMO CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.180-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-36, matriculada sob nº. 6.435, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 672/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04638/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;



Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do Serviço de Ouvidoria da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora HELENA FERREIRA PRADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.921-6 SES/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.418-54, matriculada sob nº. 4.977, de Função FG 03, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 674/2025

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04643/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela Coordenação da Recepção do Ambulatório de Especialidades,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora ISAUQUIELE CORRÊA DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.344-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-71, matriculada sob nº. 4.311, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 673/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04778/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS Professor Jerônimo Valentim Guimarães e também pelos atendimentos realizados no domicílio dos pacientes, durante e após o expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, senhora HILDA AUGUSTA LOPES TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.236-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-44, matriculada sob nº. 4.152, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 675/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04648/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável por auxiliar os Cirurgiões Dentistas no decorrer da semana nos Bairros Itinerantes da Zona Rural,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE CIRURGÃO DENTISTA, senhora JUSILAN PATRICIA BUENO DA LUZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.701-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-32 matriculada sob nº. 5.618, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 676/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04641/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela organização e agendamento de consultas e exames do Consórcio CIMSADE,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora KEYLLA MARIA DE MELLO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.408-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-08, matriculada sob nº. 6.671, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 677/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04640/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pelo recebimento, conferência e armazenamento dos medicamentos oriundos do Consórcio Paraná Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora LILIAN DOROTEA DE OLIVEIRA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.690-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-66, matriculada sob nº. 3.262, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguarialva.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



DECRETO nº. 678/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04639/2025.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela Coordenação da Recepção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da SEMUS.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **MARÍLIA RITA SIEIRO FILLVOCK** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.895-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-11, matriculada sob nº. 4.364, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 679/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04715/2025.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pelo atendimento de pacientes na sala de ultrassonografia, bem como pela emissão e lançamento das guias e autorizações dos exames,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **MIRIANE MARIA BROCAL DA SILVA SARDINHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.772-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-59, matriculada sob nº. 6.739, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 680/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04646/2025.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS Rubens Simões, na zona rural, e também pelos atendimentos realizados no domicílio dos pacientes, durante e após o expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **NELCI REIMAN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.332-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-06, matriculada sob nº. 3.413, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Cozinheira/Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a servidora será responsável pela recepção, atendimentos telefônicos e organização das saídas e dos carros da SEMEC,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, senhora **ROSELI MARTINS FERMINO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.437-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-37, matriculada sob nº. 3.600, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 683/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04715/2025.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do Serviço de Prê-Natal e Puericultura do Departamento de Saúde Bucal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.777-5 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.269-94, matriculada sob nº. 4.105, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 684/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04646/2025.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;



Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela coordenação da Central de Material Esterilizados da UBS Dr. Domingos Cunha,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, senhora SIMIANE ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.900-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-24, matriculada sob nº. 6.408, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 685/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04647/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será responsável pela Coordenação do serviço de limpeza da UBS Gerônimo Alves da Luz,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora SUELE DE OLIVEIRA ALMEIDA ROSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.538-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-97, matriculada sob nº. 4.531, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 686/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04635/2025;

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do Serviço Social do Hospital Municipal Carolina Lupion,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, senhora TALITA MARQUES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.883-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.519-86, matriculada sob nº. 3.202, Gratificação de Função FG 04, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 687/2025

Súmula: Dispõe sobre normas e procedimentos específicos para o cancelamento de créditos tributários e não tributários no Município de Jaguariaíva/PR, revoga o Decreto Municipal nº. 456/2022 e dá outras providências

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03027/2025,

Considerando a necessidade de regularizar os procedimentos de cancelamento dos créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Jaguariaíva;

Considerando o contido no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº. 2272/2010 e as Disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Federal nº. 101/2000,

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para o cancelamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito de Município de Jaguariaíva/PR.

Artigo 2º. Este Decreto deve ser interpretado em harmonia com o disposto na Lei Municipal nº. 2272/2010 - Código Tributário Municipal e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO II - DO CANCELAMENTO/ESTORNO DE CRÉDITOS SEM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 3º. Nos casos de cancelamentos e/ou estornos de créditos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, para correção de cálculo e/ou valores que foram lançados de forma indevida, verificados pelo Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária, estes podem ser cancelados/estornados desde que justificadamente, sem a necessidade de instrução de Processo Administrativo.

§1º. O procedimento que trata o artigo 3º deverá ser autorizado no sistema informacional ou físico, por no mínimo 02 (dois) servidores designados para o ato, através de sua senha ou assinatura pessoal, para que ocorra a autorização via sistema de dupla senha ou dupla verificação, sendo pelo menos um deles a autoridade administrativa competente daquele setor.

§2º. O procedimento de que trata este artigo deverá conter a descrição detalhada do motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento/estorno no sistema Tributário Municipal.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CRÉDITOS

Artigo 4º. O cancelamento de créditos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, depende de deflagração de Processo Administrativo pelo interessado, o qual deverá justificar as razões que ensejam a extinção do crédito.

§1º. Os órgãos Administrativos municipais poderão, de Ofício, iniciar os processos de extinção do crédito tributário ou não tributário, desde que a causa que conduz à extinção do crédito seja notória, justificável e facilmente identificada.

§2º. O requerimento de cancelamento deverá ser instruído com todos os documentos comprobatórios necessários, e tramitar conforme estabelecido no Capítulo IV deste Decreto.

Artigo 5º. Os Processos Administrativos cujo objetivo seja o cancelamento de créditos tributários ou não tributários serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP, que deverá formalizar o procedimento, de forma física ou digital, com todos os dados referentes ao crédito, forma de constituição e eventuais suspensões ou parcelamentos.

Parágrafo Único. O Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária, com o intuito de instruir o processo, poderá solicitar o apensamento de outros procedimentos e documentos ou solicitar diligências que achar devidas.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 6º. Após findar a instrução, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, a qual deverá exarar parecer jurídico acerca do caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Caso o Procurador responsável entenda que são necessárias novas diligências, deverá solicitá-las ao Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprí-las.

Artigo 7º. A decisão de primeira instância acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de cancelamento dos créditos tributários ou não tributários caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Caso o Secretário Municipal não concorde com o processo instaurado, deverá manifestar suas razões e solicitar nova análise para quem entender devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 8º. O Processo Administrativo de revisão fiscal será instaurado e deverá ser analisado por:

I. **Fiscalização Tributária**, a qual emitirá parecer sobre os fatos constantes do Processo e irá deliberar sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do crédito tributário e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

II. **Procuradoria Jurídica**, para o controle da legalidade do Ato, a qual emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III. **Secretário Municipal de Finanças** para a determinação das das provas que deverão ser adotadas, com base nos pareceres constantes do processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º. Todos os pareceres deverão ser devidamente motivados e fundamentados para que tenham valor jurídico.

§2º. A não observância dos incisos supracitados, acarretará na nulidade do processo administrativo.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Artigo 9º. Após a decisão de primeira instância, o interessado será notificado para, caso queira, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação.

Artigo 10º. O Recurso deverá ser fundamentado e encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP, que poderá rever fundamentalmente sua decisão, ou encaminhar o recurso à Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 11º. Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 12º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá solicitar novas diligências, considerando as razões trazidas pelo interessado no Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 13º. Nos procedimentos tratados neste Decreto não caberá Recurso de Ofício pela Administração.

CAPÍTULO VI - DA BAIXA DOS REGISTROS

Artigo 14º. Concluído o Processo Administrativo com o deferimento pela extinção do crédito tributário ou não tributário, deverá ser providenciada a devolução baixa nos Registros Contábeis do Município, devendo ser formalizada por no mínimo 02 (dois) servidores na forma do art. 3º, §1º.

CAPÍTULO VII - DA AUDITORIA

Artigo 15º. Semestralmente a Unidade de Controle Interno deverá - de maneira amostral - efetuar auditoria de validação dos atos de cancelamentos e baixas de tributos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º. Os prazos estabelecidos neste Decreto são improrrogáveis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

Artigo 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o contido no Decreto Municipal nº. 456/2022.

Artigo 18º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 688/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025 e 3041/2025,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado que fora através do Decreto nº. 094/2025, o Senhor AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.193-8 SES/P e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.779-10.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE AGROPECUÁRIA, o Senhor AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.193-8 SES/P e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.779-10.

Artigo 3º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-2 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025 e 3041/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

EDERVAN GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agropecuária



DECRETO nº. 689/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025 e 3041/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, a senhora JEANE SALES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.423-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.789-87.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-2 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025 e 3041/2025.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 168/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 690/2025

Súmula: Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do senhor ORLANDO DIB.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o senhor Orlando Dib, era filho de imigrantes libaneses que se estabeleceram em Jaguariaíva no início do século passado, desde jovem se mostrou apto a trabalhar no ramo do comércio, fundou, em 06 de março de 1958, o que hoje é a Casa Bachir, o mais antigo estabelecimento comercial de Jaguariaíva ainda em atividade. Com uma trajetória de 67 anos, a empresa reflete o compromisso e a dedicação de Orlando com Jaguariaíva ao longo das décadas;

Considerando que, além de sua atuação empresarial, Orlando Dib era um membro ativo na comunidade jaguariaivense, sendo também Diretor fundador da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva - ACIAJA e sempre será lembrado por todos pelo seu caráter, por sua integridade, espírito empreendedor e amor pela cidade;

Considerando ainda que o cidadão Orlando Dib deixa um legado de contribuição inegável para o desenvolvimento econômico e social de Jaguariaíva e por todas as contribuições que fez ao longo de sua vida, servindo de inspiração para as futuras gerações de comerciantes e cidadãos de Jaguariaíva,

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Jaguariaíva, pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor ORLANDO DIB.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo, também, ser afixado no quadro de avisos no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 691/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.265.392,38 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.265.392,38 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2.070 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	19.000,00
2.063 Manutenção dos Serv. Admin. do Fundo Municipal de Saúde	12.000,00
275 3.1.90.16.00.00.00.00.00 303 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	80.000,00
291 3.1.90.46.00.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	12.000,00
300 3.1.90.16.00.00.00.00.00 303 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	12.000,00
320 3.1.90.16.00.00.00.00.00 303 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
2.008 Pagamento de Indenizações e Restituições - Saúde	122.400,00
270 3.3.90.95.00.00.00.00.00 303 Indenizações e Restituições	

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

2.078 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS	20.000,00
369 3.3.90.46.00.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	500.000,00
347 3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo	
2.082 Benefícios Eventuais	50.000,00
382 3.3.90.39.00.00.00.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

2.051 Subvenções Entidades de Apoio à Pessoa com Deficiência	52.592,98	
231 3.3.50.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais		
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	12.000,00	
184 3.1.90.16.00.00.00.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal civil		
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	212 3.3.90.39.00.00.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.399,40

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL

2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMUDIL	20.000,00
114 3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo	

115 3.3.90.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

24.000,00

Artigo 1º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.592,98
0498	Assistência Farmacêutica	19.000,00
0303	Saúde - Receitas vinculadas 15%	298.400,00
0104	Demais impostos vinculados a educação básica	12.000,00
0102	FUNDEB 30%	269.399,40

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 692/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELIANE APARECIDA MIRANDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ELIANE APARECIDA MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, sob matrícula nº. 6.593, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 08710/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 646/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03981/2025,

Considerando a solicitação da cessão da servidora pelo IPASPMJ para desempenho de suas funções na Autarquia;

Considerando o deferimento da Cessão com base na Lei Municipal nº. 2509/2014;

Considerando a desnecessidade de convênio para cessão de servidores entre o Município e suas Autarquias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2509/2014;

DECRETA

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2509/2014, cede para o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ, a servidora VIVIANE CARPINSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.632-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-80, matrícula sob nº. 1.734.

Artigo 2º. O prazo da presente Cessão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2509/2014.

Artigo 3º. A remuneração será com ônus integral à cessionária.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01º de janeiro de 2025.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

SENJUR

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4477/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2025. CONTRATADO(A): CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.467-6. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4470/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2025. CONTRATADO(A): GUILHERM GAVIOLI, CPF Nº XXX.XXX.589-21. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2492/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025. CONTRATADO(A): TAIS DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.449-51. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3497/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2025. CONTRATADO(A): ROMAINE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº XXX.XXX.939-22. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4518/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025. CONTRATADO(A): ESTEFANY EDUARDA BRAZ FERREIRA, CPF Nº XXX.XXX.399-04. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3461/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2025. CONTRATADO(A): CLEONICE BARRETO PESSA, CPF Nº XXX.XXX.099-56. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3858/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2025. CONTRATADO(A): MAYARA OLIVEIRA DE BARROS, CPF Nº XXX.XXX.039-46. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2734/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2025. CONTRATADO(A): THIAGO GUEVARA BARRETO, CPF Nº XXX.XXX.119-33. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

JULGAMENTO

Processo nº. 9.600/2024

Investigado: PEDRO HENRIQUE RUMPH.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifique que:



A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se afixada no mural de edital do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

Protocolo	NOME	CPF	ENDERECO	Cadastro nº	Matricula
4938/2025	Solange Machado	XXXXXX719-20	R. Wenceslau opinio	8140	10435
4938/2025	Gabriela Mariz	XXXXXX 998-43	Rua Erica Cristina Bahia,	13052	16162
4938/2025	Gabriel Antônio	XXXXXX 999-07	R. Rua Erica Cristina Bahia,	13045	16154
4938/2025	Reinaldo Alves Barreto	XXXXXX 498-65	Rua Erica Cristina Bahia,	13044	16153
4938/2025	Nadir de Jesus Oliveira	XXXXXX 999-00	Rua Erica Cristina Bahia,	13046	16155
4938/2025	Vilmar Vaz dos Santos	XXXXXX 799-60	Rua Erica Cristina Bahia,	13047	16156
4938/2025	Adriana Teixeira Nunes Dutra	XXXXXX 379-20	Rua Erica Cristina Bahia,	13048	16157
4938/2025	Cristiano de Angelis	XXXXXX 999-06	Rua Erica Cristina Bahia,	13049	16158
4938/2025	Mauro Nogueira	XXXXXX 899-44	Rua João Luiz Vieira de Almeida, Bairro Usina Velha	13071	16163
4938/2025	Adilson Tomaz Carbo	XXXXXX 459-24	Rua Erica Cristina Bahia,	13050	16159
4938/2025	Gabriel Jose Santos Andrade	XXXXXX 419-35	Rua Erica Cristina Bahia,	13054	16164
4938/2025	Samir Antonio Anaisi	XXXXXX 669-20	Rua Erica Cristina Bahia,	13057	16168
4938/2025	Lorena Diska	XXXXXX 289-01	Rua João Luiz Vieira de Almeida, Bairro Usina Velha	13063	16174
4938/2025	Sandra Mara Correa da Silva	XXXXXX 039-25	Rua João Luiz Vieira de Almeida, Bairro Usina Velha	13072	16184
4938/2025	Wagnes Proença	XXXXXX 289-68	Rua João Luiz Vieira de Almeida, Bairro Usina Velha	13075	16187
4938/2025				13074	16188



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde ocupacional, segurança do trabalho e E-Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07 de abril de 2025, às 09h30min do dia 24 de abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 24 de abril de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24 de abril de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com>

<https://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia2/llicitacoes/>

Maiores Informações: e-mail: comprassaj@gmail.com.

Jaguaraiá, 03 de abril de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia para revitalização da Quadra de Futebol Society e Pista de Skate localizada no Parque Beira Rio em Jaguaraiá, PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 07/04/2024 às 13:30 min horas do dia 24 de Abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:31min às 13:59 do dia 24 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 24 de abril de 2025.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bllcompras.org.br](http://bllcompras.com) Ou através do e-mail: comprassaj@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 02 de Abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATACAO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
CONTRATO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de saneantes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

CONTRATADA: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 03.022.656/0001-01 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.550,00

JAGUARAIÁ, 04 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DE ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2023
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Com base no Protocolo Geral n.º 4607/2025, em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 1.390/2023, referente ao contrato principal para fins de:

- a) Acrescer sobre o valor inicial do contrato administrativo n.º 1.390/2023 o valor de R\$. 4.483,12 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos), com apólice vigente até 19/12/2025, em razão da inclusão de novo veículo na frota do contratante;

1. **INCO/IBUS 10-190E - 2024/2025, Placa TBB-4H80.**

- b) Acrescer sobre o valor inicial do contrato administrativo n.º 1.390/2023 o valor de R\$. 3.604,53 (Três Mil, Seicentos e Quatro Reais), com apólice vigente até 19/12/2025, em razão da inclusão de novos veículos na frota do contratante;

1. Renault Oro Intense - 2024/2025, Placa TBD-4J62,

2. Renault Oro Intense - 2024/2025, Placa TBD-7E65,

3. Renault Oro Intense - 2024/2025, Placa TBD-7E26.

JAGUARAIÁ, 04 DE ABRIL DE 2025.

Art. 1º Fica APROVADA a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, constante do Processo nº 77028/23 (Processo de Origem nº 211319/14), sob a responsabilidade do Senhor Otélio Renato Baroni, entre 01/01/2013 e 18/09/2013; e, do Senhor Jose Sloboda (CPF xxx.xxx.009-82), entre 19/09/2013 e 31/12/2013, relacionado às Contas apuradas pelo Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) nº 97/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 4 de abril de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

VALDECI COX

Vereador-Presidente

Vereador 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 4/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
ZIAIAS BRANDINO CNPJ 31.499.017/0001-69	480,00	Quatrocentos e Oitenta reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 10.698.592/0001-10	212,55	Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
SMART GRAFICA LTDA CNPJ 45.873.248/0001-03	150,00	Cento e Cinquenta Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
WALTER EDUÍRGES CARVALHO & CIA. LTDA CNPJ 07.236.436/0001-23	155,00	Cento e Cinquenta e Cinco Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
Placas para identificação dos vereadores na mesa do plenário; placas de identificação dos gabinete; cartões; encadernação de atas;

VALOR GLOBAL
R\$ 997,55 (Novecentos e Noventa e Sete Reais e cinquenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO
- 3.390.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Jaguariaíva, 01 de abril de 2025

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vereador-Presidente

B NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2025 às 16:09:31

Assinantes

✓ Dimas Alberto Correa

Assinou em 01/04/2025 às 17:46:47 com o certificado avançado da Beta Sistemas

Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DZK KN9 92D XSG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo inexistibilidade Nº 1/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Contratado: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA. CNPJ 30.592.834/0001-02.	R\$ 8.000,00	Oito Mil Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: FASE INTERNA NA PRÁTICA COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DOTAÇÕES
- 3.390.39.48,00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Jaguariaíva, 26 de março de 2025

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vereador-Presidente

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Prefeito Adão Sampaio Ribeiro, 222 - Centro - Jaguariaíva
CEP: 8420-000 CNPJ: 17.774.043/0001-12 Telefone: (43) 3335-8750
E-mail: cmjaguaraiava@cmjaguaraiava.pr.gov.br Site: <http://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br>

INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 2/2025

Processo Adm.: 7/2025
Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 7º, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado per Comissão de Licitações, resolve:

- a) Nr. Processo: 7/2025
b) Nr. Licitação: 2/2025 - IL
c) Modalidade: Inexistibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/04/2025
e) Objeto da licitação: Prestação de serviços para o curso: 2º CONFERÊNCIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Participante: IAPGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Item	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Unidade	Valor Unitário	Total
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO/MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	R\$ 4.000,00	VIS	R\$ 2.496,00	R\$ 9.960,00

Total do Participante: R\$ 9.960,00

Total Geral: R\$ 9.960,00

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2025

EMENTA: aprova a prestação de contas do poder executivo municipal, relativas ao exercício financeiro de 2013.

AUTORIA: Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 9.960,00

Jaguaraiá, 03 de abril de 2025

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

Assinatura do Responsável



Página: 1 / 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 4/2025

Processo Adm.: 4/2025

Data do Processo: 13/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, responde:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2025
- b) Nr. Licitação: 4/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data da Homologação: 03/04/2025
- e) Objeto da Licitação: Placas para identificação dos vereadores na mesa do plenário; placas de identificação dos gabinetes; cartões; encadernação de atas

Participante: IZAIAS BRANDAO 27661117860

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Encadernação de atas das sessões 2022, 2023 e 2024, com capa dura em couro sintético e gravação com letras douradas na capa frontal e na lateral	3.000	UN	160,00	480,00

Total do Participante: 480,00

Participante: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMMUNICACAO VISUAL LTDA

5	Placas em acrílico com inscrição do nome do vereador para 13.000 UNI instalação nas portas dos gabinetes (medidas mínimas 30 x 20cm)	16,35	212,55
---	--	-------	--------

Total do Participante: 212,55

Participante: SMART GRAFICA LTDA

4	Placas em acrílico para identificação das mesas do plenário com 13.000 UNI inscrição do nome do vereador (medidas mínimas 22x10cm x10cm)	11.5384	150,00
---	--	---------	--------

Total do Participante: 150,00

Participante: WALTER EDUARDES CARVALHO & CIA. LTDA

1	Carimbo auto emitido com medidas aproximadas a 6x3cm, com 2.000 UNI inscrição do nome do servidão, cargo e nº de documento pessoal	50,00	100,00
---	--	-------	--------

2	Carimbo auto emitido com medidas aproximadas a 6x6cm, com 1.000 UNI inscrição [PUBLICADO EM ____/____/____ EDIÇÃO ____] DIÁRIO OFICIAL DO Município	55,00	55,00
---	---	-------	-------

Total do Participante: 155,00

Total Geral: 997,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 1.219,52

Jaguaraiá, 01/04/2025

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

Assinatura do Responsável

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2025 às 16:09:03

Assinantes

✓ Dimas Alberto Correa

Assinou em 01/04/2025 às 17:46:43 com o certificado avançado da Beta Sistemas
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Órgãos Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QPG VL6 6Z7 O3N